

REGULAMENTO ELEITORAL

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição das/os Representantes das/os Docentes e Investigadoras/es

1. Âmbito

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição dos membros representantes das/os docentes e investigadoras/es para a constituição do Conselho de Representantes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS) a divulgar no Portal da ESS/IPS.

2. Composição do Conselho de Representantes

De acordo com o nº 1 do Artigo 17.º dos Estatutos da ESS/IPS, o Conselho de Representantes é constituído por 15 (quinze) elementos, sendo:

- a) Nove representantes dos/as docentes e investigadores/as;
- b) Três representantes dos/as estudantes;
- c) Um/a representante do pessoal não docente;
- d) Duas personalidades de reconhecido mérito não pertencentes à ESS/IPS ou que não se encontrem ao seu serviço em tempo integral.

3. Constituição e entrada em funcionamento

As/Os representantes das/os docentes e investigadoras/es no Conselho de Representantes só se consideram membros integrantes, após eleição, com o respetivo ato de posse dado pela Senhora Presidente do IPS.

4. Eleição

A eleição das/os representantes das/os docentes e investigadoras/es do Conselho de Representantes faz-se por sufrágio secreto em mesa específica para o efeito. Para a eleição das/os representantes das/os docentes e investigadoras/es será constituída uma Comissão Eleitoral para a condução do processo, nomeada no ponto 5.6 do presente Regulamento.

4.1. Eleição das/os representantes das/os Docentes e Investigadoras/es

- **4.1.1.** A eleição das/os representantes das/os Docentes e Investigadoras/es, a que se refere a alínea a) do ponto 2, é efetuada de acordo com o sistema proporcional, utilizando o Método de Hondt por listas.
- **4.1.2.** Cada lista deve ter a identificação de 9 (nove) candidatas/os efetivas/os e de 9 (nove) suplentes.

- **4.1.3.** São eleitores e elegíveis todas/os as/os Docentes e Investigadoras/es da ESS/IPS à data da publicação dos cadernos eleitorais.
- **4.1.4.** Caso não se verifique a apresentação de listas de candidatas/os, todas/os as/os Docentes e Investigadoras/es que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis. Neste caso, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva. Cada eleitor/a poderá votar num número máximo de 9 (nove) elementos.

5. Organização do Processo Eleitoral

- **5.1.** A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral que prevê todas as fases do processo e respetivos prazos.
- **5.2.** A Diretora promove a divulgação do processo eleitoral (Divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais no Portal da ESS/IPS).
- **5.3.** A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e assinados onde conste:
 - **5.3.1.** Nome completo e categoria das/os Docentes e Investigadoras/es, ordenadas/os por ordem alfabética;
- 5.4. A Diretora decide da admissibilidade das listas de candidatas/os. Essas listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidato/a. Em caso de várias listas de candidatas/os, será atribuída uma letra a cada lista, por sorteio.
- **5.5.** A Diretora publicita, para efeitos de reclamação, num prazo determinado, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão.
- 5.6. A Diretora da ESS/IPS nomeia uma Comissão Eleitoral para a condução do processo, nomeadamente, a fiscalização da sua regularidade e o apuramento final dos resultados da votação.
 - 5.6.1. Nomeação da <u>Comissão Eleitoral para eleição das/os Docentes e</u>
 Investigadoras/es da ESS/IPS:

a) Membros Efetivos

- i. Guida Maria Marques da Silva Amaral, docente (Presidente)
- ii. Sara Palos Souto de Miranda, docente

- iii. Ângela Marina Carvalho de Jesus, docente
- iv. Maria Teresa de Jesus Nora Luís, não docente
- v. Margarida Dias, estudante nº 2025175988

b) Membros Suplentes

- i. Diana Isabel Arvelos Mendes, docente
- ii. Teresa Paula Cardoso Ribeiro da Costa Mimoso, docente
- iii. Francisco Vaz de Carvalho Esteves, docente
- iv. Fernanda Maria Simões Gonçalves Martins, não docente
- v. Bruno Martim Roque Silva, estudante nº 230528035
- **5.7.** A Diretora aprecia as reclamações dos resultados provisórios das eleições que derem entrada no Secretariado dos Órgãos¹ no prazo definido no calendário eleitoral.
- **5.8.** A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições no Portal da ESS/IPS.
- **5.9.** A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pelo Presidente do IPS.

6. Compete à Comissão Eleitoral

- **6.1.** Afixar os cadernos eleitorais definitivos.
- **6.2.** Verificar as listas candidatas à eleição² e enviá-las à Diretora (as listas devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação de candidatura dos candidatos).
- **6.3.** Publicitar as listas dos candidatos admitidas.

-

¹ Presencialmente ou via e-mail dirigido a <u>carina.tavares@ess.ips.pt</u>;

² As listas deverão ser entregues no **Secretariado dos Órgãos até às 17:00h do dia 16 de janeiro de 2026**, com os nomes das/os candidatos (coincidentes com os nomes constantes nos cadernos eleitorais) mediante recibo comprovativo, em duplicado, com a data, hora e nome de quem recebe a candidatura (um recibo entregue às/aos candidatas/os e outro arquivado no processo). Caso sejam detetadas irregularidades nas candidaturas, estas serão comunicadas pela Comissão Eleitoral às/aos candidatas/os para que as sanem. Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

- **6.4.** Organizar e constituir as mesas de voto³. As mesas devem ser constituídas por pelo menos 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes. Um desses membros efetivos deve ser designado Presidente da mesa.
- **6.5.** Distribuir os cadernos eleitorais pelas mesas de voto.
- **6.6.** Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.
- **6.7.** Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral.
- **6.8.** Proceder ao apuramento final dos resultados da votação, com indicação das/os candidatas/os eleitas/os, e elaborar a respetiva ata⁴.
- **6.9.** As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos seus membros.

7. Calendário Eleitoral

- **7.1.** O calendário eleitoral é fixado pela Diretora da ESS/IPS e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).
 - **7.1.1.** O calendário eleitoral deverá ter em consideração que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrem dentro do calendário escolar;
 - **7.1.2.** É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.

8. Disposições Finais

Este regulamento rege-se pelo Documento das Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de 22/06/2015. Os casos

³ A constituição das mesas de voto deve ser feita por escrito, em edital datado e assinado pela Comissão Eleitoral, devendo ser divulgada no portal da ESS/IPS. O funcionamento destas será ininterrupto, entre as **9:00 e as 17h do dia 4 de fevereiro de 2026**.

⁴ Na ata devem estar registados: i) a identificação dos membros da mesa e, se presentes, dos delegados ou representantes das listas ou candidatas/os; ii) os elementos presentes no apuramento dos votos; iii) a hora de abertura e encerramento da votação, bem como o local e identificação da mesa; iv) as deliberações tomadas pela mesa; v) o número total de eleitores inscritos e o número de eleitores votantes; vi) o número de votos em cada lista/candidata/o, votos em branco e votos nulos. Devem ainda constar: vii) as reclamações apresentadas no ato da votação, anexandose as mesmas, quando apresentadas por escrito; viii) quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas dignas de menção por qualquer dos presentes. A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados (ou representantes) das listas/candidatas/os que tenham estado presentes. A ata deve ser enviada no próprio dia à Diretora, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h, no portal da ESS/IPS.

omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos por despacho da Diretora da ESS/IPS.

ANEXO I

Calendário Eleitoral – Conselho Representantes

7 janeiro 2026	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios
9 janeiro 2026	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
12 janeiro 2026	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
16 janeiro 2026 Até às 17:00h	Data limite para apresentação de listas de candidaturas das/os candidatos
20 janeiro 2026	Decisão de admissão e afixação provisória das listas candidatas das/os candidatas/os
22 janeiro 2026	Fim do prazo para reclamação das listas candidatas das/os candidatas/os
23 janeiro 2026	Afixação definitiva das listas candidatas das/os candidatas/os
26 janeiro 2026 a 3 de fevereiro de 2026	Período para voto antecipado
26 janeiro a 2 de fevereiro de 2026	Campanha eleitoral
4 fevereiro 2026 Entre as 9:00h e as 17:00h	Data das eleições e período de abertura das urnas
5 fevereiro 2026	Afixação dos resultados provisórios
9 fevereiro 2026	Fim do prazo para reclamações dos resultados provisórios
10 fevereiro 2026	Afixação dos resultados definitivos